



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Projeto de Lei Nº 001/2021, 01 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 103

Em 03/02/21 às 11 h 02

Kamila Alves

Assinatura do Funcionário

Ementa: "Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Barreiras-BA, o Observatório Social da Câmara Municipal de Barreiras-BA."

A Câmara Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso das atribuições Legais e regimentais,

APROVA:

Art 1º - Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Barreiras-BA, o Observatório Social da Câmara Municipal de Barreiras-BA.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2021.

Carmélia Carvalho de Souza
CARMÉLIA CARVALHO DE SOUZA

Vereadora PP



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Justificativa do PL Nº 001 /2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Os Observatórios Sociais (OS) são organizações instituídas e mantidas pela sociedade civil, tendo por objetivo promover a conscientização da sociedade para a cidadania fiscal e propor aos governos locais a adequada e transparente gestão dos recursos públicos, por meio de ações de participação e controle social. Atualmente há OS em mais de 95 municípios brasileiros em quinze Estados.

Diferente de outras iniciativas de controles sociais, que atuam denunciando erros e fraudes já ocorridas, os OS agem de forma preventiva, no fluxo dos processos, antes que os recursos sejam gastos. Este é um trabalho inovador, pois quando se fala em controle social da gestão pública em nosso país, associamos o tema às frentes, movimentos e grupos de interesses que lutam por demandas sociais setorializadas.

Um dos eixos de trabalhos do Sistema OSB de controle social da gestão pública é o monitoramento do legislativo.

Importante ferramenta para que a população possa de fato acompanhar todas as ações dos vereadores, estes escolhidos para legislar ou seja, criar leis e desenvolver projetos que beneficiem toda a população; e podemos considerar como uma das mais importantes tarefas é Fiscalizar as ações do executivo no caso a prefeitura prevalecendo a correta aplicação dos recursos públicos.

Os recursos públicos nada mais é do que toda arrecadação que detém o município através dos impostos, taxas e multas locais e das transferências seja estadual ou federal. Estes valores podem ser acompanhados através dos sites:

Municipal : <http://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/contas-publicas>

Federal : <http://www.portaltransparencia.gov.br/>

Estadual : <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/inicio>



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

O Observatório Social da Câmara Municipal de Barreiras-BA, organização não governamental, sem fins econômicos, no exercício da cidadania, tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

Desde 2019 o Observatório Social do Brasil integra o Conselho de Transparência Pública e Combate a corrupção da Controladoria Geral da União (CGU).

O Observatório Social valoriza muito o papel dos vereadores na fiscalização da aplicação dos recursos públicos municipais, previsto no art. 31 da Constituição Federal.

A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Base Legal– Lei de Acesso à informação (LEI 12.527/2011) Como base o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e como base a Lei de Acesso a Informação – Lei Federal nº 12.527/2011. Por expressa determinação o Poder Legislativo se subordina à referida Lei, o parágrafo único, do art. 1º diz que “*a publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput (entre elas o Poder Legislativo) refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas*” (grifo nosso).

O art. 3º, V, da Lei 12.527/11 diz que é diretriz dessa lei desenvolver o “controle social da administração pública”. Controle Social é justamente o objetivo dos Relatório Quadrimestrais do Observatório Social. Reforçamos ainda que o art. 5º, da Lei 12.527/11 garante “*o direito de acesso à informação (...) mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.*”



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Vale ainda salientar que o art. 8º, §1º, da Lei 12.527/11 menciona o dever dos órgãos e entidades públicas de promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, os “registros das despesas”. Além disso, o §2º do art. 8º, da Lei 12.527/11 obriga a Administração Pública “a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)”.

O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Barreiras apresenta dificuldades com relação às informações e gastos individualizados de cada vereador. Como alternativa o Observatório solicitará à câmara um requerimento para a obtenção de informações.

Importante mencionar que o art. 32, da Lei 12.527/11, prevê responsabilização sobre condutas ilícitas do agente público, a saber: “I – **recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa**” (grifo nosso). O §2º[1], do art. 32 da referida lei ainda dispõe que a conduta ilícita pode ensejar improbidade administrativa.

Dos Pedidos e Requerimentos:

- O trabalho do Observatório Social da Câmara Municipal de Barreiras-BA, é de **caráter apartidário e totalmente imparcial**. Cada vereador é apresentado no relatório conforme critérios apresentados no requerimento;
- O Observatório Social da Câmara Municipal de Barreiras-BA, não emite juízo de valor sobre nenhum trabalho legislativo, apenas fornece à população instrumento para avaliar o trabalho dos vereadores;
- A produtividade de cada vereador estará presente no Relatório bimestral do Observatório Social, cada vereador será analisado com base no “CUSTO VEREADOR/ PRODUTIVIDADE” através do Índice de Custo Total por Gabinete do Vereador. As variáveis deste indicador têm como objetivo avaliar o



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

custo/benefício ou quanto custa – legislativamente – manter um gabinete legislativo, levando-se em conta o “produto final”, ou seja, a criação de leis impactantes e os atos de fiscalização do executivo em um determinado período. Neste caso, todos os projetos aprovados por iniciativa do vereador, bem como todos os pedidos de fiscalização naquele período serão levadas em consideração para esta mensuração.

➤ Cabe aos Vereadores acompanhar todas as ações do Poder Executivo, como a realização de obras, a aquisição de serviços e materiais, os processos de contratação, o fornecimento de merenda e transporte escolares, a implementação de políticas públicas, o cumprimento de compromissos assumidos pelo prefeito durante a campanha, atuação efetiva dos conselhos municipais, folha de pagamento dos ativos e comissionados, doação de imóveis, gestão de obras e convênios com verbas federais e/ou estaduais, frotas do município, execução dos projetos de lei aprovados, contratos assinados/contratos renovados e seus aditivos (exemplos: coleta dos resíduos/lavanderia hospitalar/locação casas postos de saúde/locação de imóveis/inventário dos imóveis públicos do município/capina/tapa buraco, qualidade do asfalto aplicado, etc).

➤ As sugestões de fiscalizações acima, bem como diversas outras, estão na Cartilha da CGU. Estas foram

enviadas a câmara e pode ser acessada por meio deste link: < <http://www.cgu.gov.br/cartilhavereadores> >.

Ante ao exposto, o Observatório Social da Câmara Municipal de Barreiras-BA requererá a relação de gastos por gabinete contemplando os seguintes itens:

➤ **Subsídio do vereador** relativo ao quadrimestre monitorado;



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

- Informações de cada **servidor** do gabinete: subsídio, valores recebidos à título de horas extras e demais recebimentos excepcionais, 13º salários, função no gabinete;
- Quantidade de **veículos** alugados pela Câmara à disposição do gabinete, a placa de cada veículo, o hodômetro no início e no fim do mês, o relatório de atividades realizadas com o veículo todas as informações referentes ao quadrimestre;
- Quantidade de litros de **combustível** utilizados, por mês, e a justificativa para seu uso comprovada em relatório citado no item 3, referente ao quadrimestre;
- Gastos com diárias e passagens para o vereador e funcionários do gabinete referente ao quadrimestre;
- Contratação de consultoria – justificativa e trabalhos produzidos referente ao quadrimestre;
- Quaisquer outras despesas que antes eram pagas com a verba indenizatória referente ao quadrimestre.
- **Atos para fins fiscalizadores aprovados e implementados** referentes ao quadrimestre;
- **Projetos de Leis** de sua iniciativa aprovados no quadrimestre. Caso o Projeto ainda esteja em trâmite e não foi aprovado, o Projeto não deve constar no Relatório quadrimestral. Apenas os Projetos de Leis aprovados no bimestre devem ser enviados.
- Quantidade de faltas nas **Sessões Plenárias** no bimestre;
- Gastos com telefonia móvel referente ao quadrimestre;

Atos para pedidos de documentos e/ou informações com fins fiscalizatórios serão pontuados no relatório. Serão aceitos quaisquer atos de fiscalização.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

O envio da documentação deve ser feito **mês a mês**, de modo que uma vez encerrado o quadrimestre a documentação deve ser entregue **até o 5º dia útil** do mês seguinte, podendo ser prorrogável até 3 dias úteis.

Serão aceitas informações via e-mail, ou pode ser feito por meio de protocolo na sede do Observatório Social.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Barreiras. As informações enviadas são de responsabilidade de quem as envia para o Observatório Social, e estas serão compiladas com os sites de pesquisa de órgãos públicos oficiais como o “Tribunal de Contas do Estado da Bahia”.

Após a conclusão do Relatório quadrimestral, este será enviado aos vereadores que enviaram as informações para conferência entre outras observações que estes possam vir a solicitar.

As informações enviadas pelos vereadores, poderão ser visualizadas em Relatórios no site da Câmara.

Da Estrutura Organizacional - Há necessidade de instalações adequadas para abrigar a equipe operacional inicial, que poderá ser em uma sala dentro da própria Câmara de Vereadores, que será composta por dois profissionais concursados, apoiados por dois estagiários curriculares colocados por meio de convênios com Universidades/Faculdades, com conhecimento em gestão pública, licitações e contratos. Terão a responsabilidade de monitoramento, análise, triagem, distribuição e acompanhamento dos trabalhos dos voluntários em relação às licitações e contratos realizados no Município. Corpo de voluntários composto de, pelo menos, 04 equipes de dois voluntários, capacitados nas principais áreas de especialização profissional (administração, contabilidade, direito, economia, engenharia, informática, saúde, entre outras) e seguimentos de mercado fornecedor de bens e serviços à Administração Pública. Além disso, se pretende contar com grupos de trabalho coordenados



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70


por profissionais de algumas áreas de profissões regulamentadas, indicados pelos Conselhos das respectivas profissões para análise de editais e acompanhamentos de contratos de grande vulto, relevância e complexidade, como por exemplo: obras, concessões, medicamentos, coleta de lixo, entre outros.

Da capacitação - Treinamento da equipe de constituição do OS: a) conhecimento do sistema OSB; b) processos e rotinas dos OSs; c) passos para constituição de um OS;

Capacitação dos voluntários: história, filosofia e forma de atuação da Rede OSB; Gestão pública; Licitações e contratos; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Acesso à Informação; Metodologia de trabalho dos OS em cada um dos 5 Programas.

Tem-se a expectativa que as atividades de capacitação sejam sem custo, utilizando-se para isto do trabalho voluntário de especialista e/ou convênios com órgãos institucionais de controle e Entidades de Ensino, além das capacitações e suporte técnico oferecidos pelo OSB.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2021.


CARMÉLIA CARVALHO DE SOUZA

Vereadora PP